



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2002

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com A Sociedade Civil Bem – Estar familiar No Brasil - BENFAM e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica O Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com termo inicial na data da publicação da presente Lei e termo final em 31 de dezembro de 2004, com a Sociedade Civil Bem – Estar Familiar no Brasil - BENFAM, visando colaboração técnica entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO- O objeto do referido convênio é o desenvolvimento de atividades de planejamento familiar, em consonância com a Constituição Federal vigente, que garante o planejamento familiar com a livre decisão do casal.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar a entidade conveniente a importância de R\$ 550,00 mensais, para custeio do convênio.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, A EM 28 DE MAIO DE 2002.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

